

Municipio de Catanduvas

Mais qualidade de Vida! CNPJ N° 76.208.842/0001-03

Estado do Paraná

LEI Nº 031/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação perímetro urbano da sede do Município de Catanduvas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°)- Fica incorporado no Perímetro Urbano do Município de Catanduvas, o lote de terras rural constituída pelo Lote nº 51-F, medindo 41.091,95m² (quarenta e um mil, noventa e um metros, noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com os limites e confrontações constantes na matrícula 11.653 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- A inclusão a que se refere o artigo primeiro desta, servirá para fins de loteamento residencial.

ART. 3°)- Os lotes abrangentes na referida ampliação, ficam desobrigados de cadastramento do INCRA e do ITR -Imposto Territorial Rural e serão cadastrados para o lançamento e cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4°)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor e do Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Catanduvas.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas, 11 de junho de 2014.

PREFEITA